

## O ser humano e suas decisões: algumas lições da economia para o direito

**Ana Cristina Moraes Warpechowski**

Conselheira Substituta no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Pós-Graduada em Direito de Família e Sucessões na Ulbra, Direito Processual Civil na Ulbra, Direito do Estado na Uniritter e Direito do Trabalho na Unisinos. Atualmente faz Pós-Graduação em Neurociências e Comportamento pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. *E-mail:* ana.warp@hotmail.com.

**Resumo:** O artigo traz as características da concepção de *homo economicus* e algumas comparações com abordagens econômicas em que se utiliza o conhecimento multidisciplinar para compreender as idiossincrasias do ser humano contemporâneo, sujeito às constantes mutações culturais, sociais e ambientais. Como estas peculiaridades interferem nos processos de tomada de decisões, tendências comportamentais e incentivos vem sendo objeto de estudos da economia, tanto na seara teórica, quanto na empírica, em que estão sendo avaliadas ações governamentais com experimentos randomizados e controlados que podem fornecer evidências e melhorar algumas políticas públicas. Este caminho poderia ser

seguido pelo direito, uma vez que é necessário se adaptar às mudanças do século XXI para a formação de “boas leis”, que sejam efetivamente cumpridas por estarem mais adequadas às condutas humanas.

**Palavras-chave:** Homem econômico. *Homo sapiens*. Interação social. Políticas públicas.

**Sumário:** Introdução – O ser humano contemporâneo – O homem econômico – Ainda somos *Homo sapiens (sapiens)* – A interação social dos indivíduos – Um novo olhar para a construção de políticas públicas – Considerações finais – Referências

### Introdução

Os seres humanos são movidos por decisões, desde os atos mais singulares até os mais refinados, de forma consciente ou inconsciente. Algumas delas podem ser acertadas e outras nem tanto; algumas são passíveis de correção e outras não. Este é o ciclo da vida pelo qual, entre erros e acertos, a existência é construída em uma constante evolução, pois todas as causas geram efeitos e todas as ações implicam reações, podendo haver resultados positivos ou negativos.

A história da humanidade é repleta de exemplos de avanços e retrocessos; por isso, inúmeros estudiosos se dedicaram, e continuam se dedicando, à compreensão do intrincado fenômeno do processo de tomada de decisão, na tentativa de entender as idiossincrasias da individualidade, que influenciam a introspecção reflexiva e repercutem nas relações coletivas.

No direito brasileiro, há diversas teorias que se dedicam a entender os fenômenos que levam à produção de atos, fatos e contratos com os consequentes desdobramentos no meio social. Porém, poucas pesquisas jurídicas procuram desvendar ou testar as influências e as características biológicas, fisiológicas, culturais ou ambientais dos indivíduos nos processos de tomada de decisões. Decidir é algo complexo, em que é necessário escolher uma entre diversas

alternativas para a resolução de um problema, podendo esta escolha ser induzida, enviesada ou agilizada por intuições, hábitos, emoções ou sentimentos, entre outros fatores, em ambientes dinâmicos, adversos e nem sempre perfeitos.

Revela-se, portanto, a necessidade de se buscar, em outras áreas do conhecimento, os subsídios teóricos e práticos que evidenciem alternativas mais viáveis de promover a reflexão sobre as adversidades contemporâneas e as possíveis soluções, como a formulação de normas reguladoras de condutas e/ou a implementação de políticas públicas mais assertivas e menos dispendiosas em virtude de estarem mais próximas dessas peculiaridades humanas intrínsecas.

A partir disso, o presente artigo dará um destaque especial a algumas das abordagens multidisciplinares da economia, demonstrando que é possível, senão recomendável, perquirir a renovação de paradigmas, mas sem qualquer pretensão de suplantar as limitações decorrentes de uma formação marcadamente jurídica.<sup>1</sup> Assim, de forma introdutória, exploratória e com uma exposição meramente panorâmica, divide-se o estudo em cinco capítulos, além desta introdução e de algumas ponderações finais: O ser humano contemporâneo; O homem econômico; Ainda somos *Homo sapiens (sapiens)*; A interação social dos indivíduos; e Um novo olhar para a construção de políticas públicas.

## O ser humano contemporâneo

Roberto da Matta (1986, p. 97) afirmou que um sistema social é dividido, ou até mesmo equilibrado, entre duas unidades básicas: a pessoa é o “sujeito das relações sociais, que conduz ao polo tradicional do sistema”; e o indivíduo, o “sujeito das leis universais que modernizam a sociedade”. O autor disse que, no Brasil, existe um universo social dualista, composto de características tanto de pessoa quanto de indivíduo, que se misturam e justificam a existência de zonas de conflitos e zonas de passagens em que se mesclam a casa e a rua, o privado e o público, a vertente personalista (tudo) e a vertente individualizante (lei), as relações de compadrio e as relações impessoais (DA MATTA, 1987, p. 227-259).

À vista disso, um fenômeno pode ser percebido:

[...] a total desconfiança em relação a regras e decretos universalizantes. Essa desconfiança, entretanto, gera sua própria antítese, que é a esperança permanente de vermos as leis serem finalmente implementadas e cumpridas. Julgamos, deste modo, que a sociedade pode ser modificada pelas boas leis que algum governo venha finalmente estabelecer e fazer cumprir. (DA MATTA, 1987, p. 247)

Há longa data, estudiosos tentam compreender a complexidade do ser humano e suas práticas sociais,<sup>2</sup> como demonstra Pedro Demo (2005, p. 36):

De um lado, cada ser humano é irrepetível, único; de outro, entra em cena sempre o mesmo procedimento geracional. Como a evolução mostra, nada é intocável na natureza, também as ditas estruturas. Esta criatividade imprevisível é a marca maior da complexidade não linear e que obriga a rever paradigmas positivistas da ciência.

Desde o desenvolvimento da economia como disciplina autônoma, teorias têm sido formuladas sobre o comportamento dos indivíduos, havendo diversas concepções sobre o que vem a ser

<sup>1</sup> Agradecimentos a Henrique Sitjá, doutorando em Economia da UFRGS, cujos diálogos têm auxiliado na compreensão dos conceitos, algo que não é fácil em virtude da diversidade e amplitude das teorias e correntes econômicas.

<sup>2</sup> Na filosofia, tentava-se compreender a mente humana desde os gregos antigos, como em Platão (virtudes), Aristóteles (experiência empírica), René Descartes (racionalismo), John Locke e David Hume (empirismo), e Kant (combinação de experiência com capacidades mentais inatas), conforme citado por Paul Thagard (2005). Na atualidade, são relativamente recentes as pesquisas científicas e empíricas que se dedicam ao estudo dos aspectos subjetivos das decisões humanas, com a análise dos interesses, motivos, desejos, padrões morais e as experiências psíquicas.

o *homo economicus*, partindo, em regra, do modelo cartesiano dualista de racionalidade. Para John Davis (2002, p. 2-4), René Descartes (1596-1650) acreditava que o conceito de indivíduo se relacionava com a separação da subjetividade e da natureza humana, pois os sentidos distorceriam a natureza real das coisas e o mundo só poderia ser compreendido se houvesse a desconexão da realidade por meio da introspecção.

Todavia, alguns economistas começaram a apresentar críticas a este modelo, trazendo visões diferenciadas de outras áreas de conhecimento a fim de identificar formas alternativas de análise do comportamento individual. Dependendo, portanto, da abordagem interdisciplinar adotada, diversos qualificativos ao *homo* começaram a ser introduzidos pela doutrina.<sup>3</sup>

No direito, não foram realizados tantos estudos ou distinções sobre a pessoa e o indivíduo, mas o *homo burocraticus* (PICARDI, 2008, p. 65) assenta que os juristas desempenham atividades de forma previsível, fungível e controlável, com uma racionalidade subjetiva, formal e calculista, aproximando-se, portanto, da ideia de *homo economicus*.

## O homem econômico

Inicialmente, entende-se importante registrar que existem diferenças de pensamentos entre os teóricos da área econômica.<sup>4</sup> A economia, tradicionalmente, é conhecida como uma ciência positiva e objetiva, que se abstém de emitir juízos de valor. Porém, esta concepção implica a separação entre fatos e valores, posicionamento cada vez mais criticado porque, na verdade, os dois conceitos estão interligados.

De acordo com Mankiw (2016), os economistas divergem, em regra, quanto ao julgamento científico em torno da busca da compreensão do mundo que nos cerca (concepção ideal descritiva de como o mundo é); mas também quanto a valores, por apresentarem visões normativas distintas sobre quais políticas públicas devem ser realizadas (concepção ideal normativa de como o mundo deve ser). Dessa maneira, com o intuito de contextualizar a matéria, indica-se, na sequência, algumas das posições econômicas que se destacaram na história, mostrando a conexão dos dois pontos de vista.

O primeiro trabalho de Adam Smith (1723-1790) foi o livro *Teoria dos sentimentos morais* (SMITH, 2015),<sup>5</sup> publicado no ano de 1759, com uma abordagem sobre a motivação humana e a necessidade de haver simpatia (o que hoje se chama de empatia) nas interações entre os indivíduos, possibilitando a criação de juízos morais, apesar da natural tendência autointeressada. O autor registrou que a consciência surge das relações sociais por meio da “observação imparcial” (SMITH, 2015) e que, por esse motivo, são necessários os sentimentos de humanismo e solidariedade, baseados na importância de se reconhecer como iguais (representação mental da situação alheia) e de se colocar no lugar do outro (atitude emocional e imaginativa), com o intuito de ampliar a moralidade do comportamento.

Dezessete anos depois (1776), a obra *Uma investigação sobre a natureza e as causas da riqueza das nações* tornou-se conhecida por introduzir a ideia do que viria a ser reconhecido, posteriormente, como o *homo economicus*: o indivíduo autointeressado e maximizador das suas utilidades, com uma mistura de propensões, talentos, instintos e características individuais

<sup>3</sup> Por exemplo: *Homo Behavioralis* – estudos comportamentais do ser humano (KAHNEMAN; TVERSKY, 1979); *Homo Reciprocans* – modelo econômico em que o egoísmo não é parte central da explicação (BOWLES; BOYD; FEHR; GINTIS, 2002); *Homo Heuristicus* – estudos da psicologia evolucionária, com as regras de bolso (heurísticas) para a tomada de decisão (GIGERENZER; BRIGHTON, 2009); *Homo Bioeconomicus* – com forte inspiração na biologia, neurociência e psicologia evolucionária (WANG, 2001) (entre outros).

<sup>4</sup> Na economia, existe a distinção entre aqueles que adotam ou não o individualismo metodológico. Em relação às diversas abordagens institucionalistas, Octávio Conceição afirmou que existe um núcleo teórico definido e nem sempre convergente. As distinções são reveladas na própria definição de instituição, que pode significar tanto normas de comportamento, quanto normas institucionais ou padrão de organização da firma ou direito de propriedade. As escolas institucionalistas, seja de influência ortodoxa, seja heterodoxa, contribuem para avançar os estudos da abordagem tradicional da economia, indo em direção à construção de uma “teoria dinâmica das instituições” (CONCEIÇÃO, 2001).

<sup>5</sup> O aprofundamento das ideias de Adam Smith foi extensivamente trabalhado por Fernando Araújo (2001) na sua tese de doutorado.

(SMITH *apud* MORGAN, 2006). Smith idealizou a emergência de uma economia complexa e de motivações e preferências, assim como propôs a noção de equilíbrio do sistema econômico para se chegar a uma situação de máxima eficiência, partindo do pressuposto de que os mercados atuariam livremente e seriam regidos por uma “mão invisível” (CARVALHO, 2013, p. 33). Em consequência, os indivíduos tomariam melhores decisões porque poderiam agir por conta própria, sem a mão opressiva do governo para conduzir suas ações (MANKIW, 2016, p. 12).

Na mesma época, já dentro do pensamento utilitarista, Jeremy Bentham (1748-1832) se destacou por entender que o indivíduo tenderia a buscar o prazer e fugir da dor por meio de uma revisão das regras da moralidade dos costumes, devendo ser realizados cálculos para se chegar à razão. Assim, pelo princípio da utilidade, o sujeito calculador avaliaria a justeza de uma ação conforme a produção de maior prazer e tomaria a decisão.<sup>6</sup>

Em que pese a concepção de homem econômico<sup>7</sup> ainda seja a predominante no *mainstream*, especialmente por não ter sido criada uma teoria em substituição às correntes clássica e neoclássica, houve o despertar de críticos a este modelo, utilizando, de modo precípuo, o argumento de que a obsessão pelo interesse individual acabaria por privar o indivíduo da liberdade de conduta. Thorstein Veblen (1857-1929) por exemplo, opôs-se ao conceito canônico com o argumento de que o ser humano deste modelo se assemelhava a um autômato, sem ser dotado de personalidade ou vontade própria, agindo de forma previsível e constante, mas que falharia em situações de imperfeição (CONCEIÇÃO, 2007).

Desta forma, Veblen introduziu as intuições e os hábitos como aspectos institucionalistas<sup>8</sup> para a análise do comportamento humano, pois entendia que o indivíduo, ao pertencer a uma sociedade que interage com as instituições, não poderia ser considerado isoladamente. Baseou-se no fato de que as escolhas humanas não são realizadas de modo estável ou mecânico, mesmo quando inspiradas por propensões e hábitos individuais, porque, para isto, deveria ser analisado o ambiente social em que estariam inseridos (VEBLEN, 1898).

Como fundamentos do seu pensar evolucionário, Veblen (1919, p. 238) diferenciou “razão suficiente” de “causa eficiente”. A razão suficiente se refere, de forma geral, aos agentes racionais que se comportam no presente visando a eventos futuros, sendo que a ação econômica é vista como teleológica. De outro lado, a causa eficiente considera as relações processuais de causa e efeito que se modificam com o passar do tempo, sobretudo em virtude dos hábitos e das preferências dos indivíduos, que possuem um caráter cumulativo. Apesar de distintos os conceitos e de haver um foco maior na causa eficiente, a abordagem institucionalista de Veblen considerou os dois aspectos no exame comportamental, em virtude de os indivíduos serem influenciados por fatores racionais e habituais, de forma conjunta.

Nesse sentido, o processo de causa e efeito, conforme Octávio Conceição, passa pela compreensão de que “o desenvolvimento da atividade econômica não pode ser entendido como algo preestabelecido, esperado ou resultado ‘ideal’ da convergência ao equilíbrio”. A sucessão de causas e efeitos leva a um processo histórico de mudança, que pode ter resultado positivo (avanço) ou negativo (retrocesso), já que evolução é mais do que uma mera melhora da situação (CONCEIÇÃO, 2002, p. 96).

<sup>6</sup> Embora também utilitarista, John Stuart Mill (1806-1873) modelou o seu indivíduo de uma forma mais complexa do que Bentham, pois acreditava que o princípio da utilidade deveria ser derivado da natureza humana, havendo espaço para a elaboração de regras morais, pois o ser humano não poderia ser um robô dos cálculos no momento em que é dotado das leis da mente e da capacidade de agir por hábito em razão de princípios secundários da moral (DIAS, 2012).

<sup>7</sup> Mais informações sobre as origens da concepção de homem econômico, com abordagens antropológicas, filosóficas e históricas, ver Luz e Fracalanza (2013, p. 191).

<sup>8</sup> Thorstein Veblen (1857-1929) é o fundador do pensamento institucionalista (Antigo Institucionalismo), seguido de John Rogers Commons (1862-1945) e Wesley Clair Mitchell (1874-1948). Posteriormente, o institucionalismo foi retomado por outros economistas, que trouxeram novas concepções, a exemplo da Nova Economia Institucional e do Neoinstitucionalismo. Conceição argumentou que o institucionalismo moderno tem reforçado suas origens nas ideias de Veblen, rompendo com os cânones da economia neoclássica e reiterando o caráter evolucionário da Economia (CONCEIÇÃO, 2007a).

Em contraposição ao modelo ideal, também se sobressaiu John Bryan Davis (2003, p. 9-10)<sup>9</sup> com uma concepção heterodoxa, afirmando que os indivíduos não podem ser vistos como átomos fora de um contexto social, com atuação passiva e preferências fixas relativamente aos bens e suas características. A estrutura social e a ação dos indivíduos influenciam-se mutuamente e cada agente é considerado um ser ativo, socialmente integrado (*socially embedded*), o que permite descrever e distinguir os indivíduos entre si. O seu conceito de “identidades sociais” permite conciliar os aspectos cognitivos e institucionais porque considera a união das identidades pessoais (aspectos particulares de cada indivíduo, na primeira pessoa do singular, “eu”) e individuais (aspectos individualizados de cada um, agindo em sociedade, na terceira pessoa do singular, “ele”). Portanto, as identidades sociais baseiam-se na primeira pessoa do plural, “nós”, uma vez que não há como isolar os indivíduos do contexto social (ZULIAN, 2015).

A partir de meados do século XX, outras ferramentas foram trazidas das ciências cognitivas<sup>10</sup> e começaram a ser introduzidas na economia a fim de auxiliar na construção teórica sobre o comportamento dos indivíduos. Com efeito, Claudia Dias Soares (2007) afirmou que “o indivíduo tenta maximizar o seu comportamento relativamente a uma ordem de preferências estável e consistente, mas está limitado por restrições cognitivas, por uma informação incompleta, e pela dificuldade em assegurar o cumprimento dos contratos”.<sup>11</sup>

Assim, os questionamentos em relação ao modelo de *homo economicus* ganharam força. Na seara teórica, Herbert Simon (1916-2001)<sup>12</sup> se evidenciou ao defender a existência de limitações cognitivas inerentes aos indivíduos, que os levam a buscar estratégias para fazer escolhas satisfatórias. No campo empírico, Daniel Kahneman<sup>13</sup> e Amos Tversky (1937-1996) identificaram dois processos cognitivos que formam o pensamento, chamados de “sistema 1” (rápido, automático, fácil e associativo – intuição) e “sistema 2” (devagar, deliberativo, trabalhoso, serial e ponderado – reflexão). Gerd Gigerenzer,<sup>14</sup> por sua vez, aliou as limitações à racionalidade aos aspectos evolutivos do ser humano, concluindo que as decisões devem ser tomadas com menor esforço mental possível, mediante a utilização de heurísticas rápidas e frugais e em conformidade com as mutações do meio ambiente.

Nesta mesma linha crítica, Richard Thaler, no ano de 2000, fez uma previsão de que o *homo economicus* iria evoluir para o *Homo sapiens*,<sup>15</sup> tornando-se mais emocional. Thaler afirmou que os economistas resistiriam à ideia porque seria muito mais difícil e imprevisível estabelecer modelos comportamentais de humanos emocionais do que os modelos tradicionais (em que os agentes vivem em um mundo ideal de padrões medianos). Na sua concepção, como cada geração de cientistas se baseia nos estudos das gerações precedentes, os teoremas comportamentais que estavam sendo desenvolvidos (por ele e outros cientistas) tornariam a economia mais sofisticada, com a incorporação de descobertas úteis e teorias interdisciplinares (THALER, 2000).

<sup>9</sup> Entre outros, com críticas ao modelo canônico.

<sup>10</sup> Krecké e Krecké (2007) aduzem que, apesar de as ciências cognitivas possuírem diferentes métodos de investigação, todas se preocupam com a análise e a tentativa de descrição sobre o que se passa na mente dos indivíduos com o estudo da memória, raciocínio, linguagem, aprendizagem e percepção. Na mesma linha: Thagard (2005).

<sup>11</sup> Ortografia original.

<sup>12</sup> Laureado com o Prêmio de Ciências Econômicas em Memória de Alfred Nobel em 1978 por sua pesquisa pioneira no processo de tomada de decisões no âmbito das organizações.

<sup>13</sup> Laureado com o Prêmio de Ciências Econômicas em Memória de Alfred Nobel em 2002 por introduzir *insights* da psicologia para a compreensão dos processos decisórios humanos em condições de incerteza.

<sup>14</sup> Registramos que Daniel Kahneman possui divergências em relação às teorias de Gerd Gigerenzer, e vice-versa. O primeiro possui relevantíssima importância no estudo seminal da economia comportamental ao identificar duas formas de pensar – rápida e devagar –, que lhe conferiu, inclusive, o Prêmio Nobel. O segundo, por sua vez, desenvolveu as suas pesquisas com influência na teoria da racionalidade limitada de Herbert Simon e na psicologia evolutiva, no sentido de que a mente também é suscetível ao processo de evolução, sendo alvo de adaptações no meio ambiente. Os principais estudos jurídicos encontrados partem da primeira teoria; porém, entende-se necessário o aprofundamento das considerações evolucionistas feitas por Gerd Gigerenzer acerca da necessidade de simplificarmos os processos decisórios com a interrupção das buscas para evitar gastos desnecessários de energia.

<sup>15</sup> A espécie *Homo sapiens* possui outras subespécies. O *Homo sapiens idaltu* e o *Homo sapiens neanderthalensis* foram extintos, remanescendo a subespécie *Homo sapiens sapiens*, que significa “o homem que sabe o que sabe” (Disponível em: <https://www.significados.com.br/homo-sapiens/>).

Ainda, Thaler e Sunstein (2008, p. 6-7) diferenciaram os *Econs* dos *Humans*, salientando as diferenças entre o indivíduo da economia, preso aos axiomas de racionalidade perfeita e maximização, e o indivíduo da psicologia, movido por diferentes sentimentos e emoções. No ano de 2017, Richard Thaler foi laureado com o Prêmio de Ciências Econômicas em Memória de Alfred Nobel por suas prospeções envolvendo elementos psicológicos.

Em seguida, no ano de 2019, Abhijit Banerjee, Esther Duflo e Michael Kremer também foram premiados com esse mesmo Nobel ao estabeleceram um marco para o estudo da economia do desenvolvimento. Com vasto trabalho teórico e empírico, ajudaram a embasar políticas públicas nas áreas de educação, saúde e finanças em diversos países, lastreadas em evidências extraídas da utilização de métodos inovadores de experiências randomizadas, tradicionalmente usadas na pesquisa médica, com o escopo de vislumbrar soluções mais viáveis para superar a pobreza.<sup>16</sup> Como, também, outros economistas de renome destacaram-se no desenvolvimento de teorias institucionalistas,<sup>17</sup> traçando evidências empíricas de suas hipóteses sobre o comportamento humano, com a mudança do método analítico para além da mera introspecção.

Nessa mesma linha multidisciplinar, Alain Supiot, no direito, também havia reconhecido a influência das outras ciências para interpretar o comportamento humano, que não pode ser tratado de modo puramente quantitativo (unidade) e qualitativo (unicidade), como uma simples unidade de conta:

Fazer de cada um de nós um *homo juridicus* é a maneira ocidental de vincular as dimensões biológica e simbólica constitutivas do ser humano. O Direito liga a infinitude de nosso universo mental à finitude de nossa experiência física, cumprindo em nós uma função antropológica de instituição da razão. A loucura esperta, tão logo se negue uma ou outra das duas dimensões do ser humano, quer para tratá-lo como um animal, quer para tratá-lo como um puro espírito, livre de qualquer limite afora os que ele confere a si mesmo. [...]. Olhar o homem como um puro objeto ou olhá-lo como um puro espírito são as duas faces de um mesmo delírio. (SUPIOT, 2007, p. X-XI)

Desta maneira, no tópico que segue, serão descritas as principais características do *Homo sapiens* em obras seminais da economia e da neurociência, aprofundando o conhecimento sobre a conduta humana.

### Ainda somos *Homo sapiens* (*sapiens*)

O animal humano é um ser complexo que, para além dos aspectos racionais dos seus processos decisórios, também está sujeito às interferências dos hábitos e intuições (Thorstein Veblen) e das emoções e sentimentos (António Damásio).

Veblen<sup>18</sup> realizou um trabalho pioneiro no pensamento econômico ao identificar o modo como os seres humanos se comportam em sociedade. Os dois pilares citados pelo autor são os hábitos e as intuições, processos anteriores à ação e que estão sob o contexto histórico do ambiente.

Os hábitos<sup>19</sup> resultam de fatores passados e podem gerar padrões de vida em sociedade. Como os indivíduos são resistentes às alterações no seu modo de viver que, em regra, está pautado pelas raízes culturais, é difícil abandonar um padrão estabelecido. Não é fácil quebrar um hábito já formado, pois isto requer esforço mental e energia pessoal, sendo preferível o

<sup>16</sup> Mais informações: Disponível em: <https://www.nobelprize.org/prizes/economic-sciences/2019/popular-information/>.

<sup>17</sup> Como Gary Stanley Becker e Vernon Lomax Smith, entre outros.

<sup>18</sup> Veblen (1983) concebeu duas expressões: a “classe ociosa” e o “consumo conspícuo”. A chamada “classe ociosa” surge na passagem da selvageria primitiva para o estágio da barbárie, quando é instituída a propriedade. Este segmento social é compreendido como ligado às atividades “dignas”, que são desvinculadas do aspecto produtivo das atividades rotineiras e industriais. O “consumo conspícuo” representa o comportamento de aquisição de bens, mesmo que sejam caros ou inúteis, com a utilização de recursos de herança ou oriundos de esforço próprio, para demonstrar poder pecuniário aos demais. A “emulação”, portanto, caracteriza a busca pela riqueza por meio da imitação de condutas, mas com o intuito de superar os demais indivíduos para se ter respeito e *status* na sociedade.

<sup>19</sup> Contemporâneo a Thorstein Veblen, William James (1890, p. 218) traçou os aspectos psicológicos do ser humano.

conservadorismo e a inércia social a fim de manter a regularidade de comportamentos, como demonstrado na seguinte passagem:

[...] Em geral, quanto mais antigo o hábito, tanto mais inquebrantável; e quanto mais um determinado hábito coincidir com os costumes, tanto maior a persistência com que se fixará. O hábito será mais firme se as tendências especiais da natureza humana que a sua prática abranger, ou as aptidões particulares que nele encontrem a sua expressão, forem tendências ou disposições já larga e profundamente envolvidas no processo vital, ou intimamente ligadas à história da vida de um determinado grupo racial. (VEBLEN, 1983, p. 51) (Ortografia original)

Apesar de os hábitos estarem condicionados aos pensamentos já existentes, é possível que a estrutura social mude ou se adapte a uma situação que implique modificação nos hábitos mentais de várias classes da comunidade ou dos indivíduos que a compõem (VEBLEN, 1983, p. 88), como ocorre, por exemplo, quando há alterações de ordem econômica. No momento em que é aceito um novo padrão de vida, os indivíduos passam a ter hábitos de pensamento convergentes, propiciando a evolução social e o surgimento de novas instituições, com a vigilância daqueles que apresentem desvios de conduta (VEBLEN, 1983, p. 97).

Em relação aos instintos, Veblen (1989, p. 3-4) admitiu a dificuldade em conceituá-los, mas apresentou a sua percepção no sentido de que eles possuem características fisiológicas agregadas a aspectos conscientes e teleológicos, com um propósito de atingir um fim determinado. Desta maneira, os instintos humanos, mesmo aqueles que não exijam um grande esforço mental, passam por um processo reflexivo de pensar e agir para alcançar a finalidade desejada, porque:

[...] toda ação instintiva é inteligente em algum grau; embora o grau de envolvimento da inteligência possa variar amplamente de uma disposição instintiva para outra, e pode até cair em uma forma extremamente automática no caso de alguns instintos mais simples, cujo conteúdo funcional é de caráter patentemente fisiológico. (VEBLEN, 1989, p. 30)

Ou seja, os instintos não possuem somente elementos inconscientes ou biológicos porque os seres humanos estão imersos em contextos sociais e históricos formados pelos hábitos culturais. Assim, a racionalidade não é dissipada por inteiro porque alguns instintos são universais, como exemplo, o paternal, o da curiosidade ociosa, o da produção e o predatório (SILVA, 2010, p. 294-295).

O instinto paternal está ligado à autopreservação e à proteção dos descendentes, com os atributos básicos de reprodução, manutenção e previdência, destinados a preservar os interesses comuns do grupo e tutelar as gerações futuras (VEBLEN, 1989, p. 44), como no caso da preservação do meio ambiente e da administração de recursos financeiros. Por sua vez, o instinto da curiosidade ociosa empurra o homem para o conhecimento de si mesmo e do meio em que vive, sem relação monetária direta, mas com uma propensão inata que o diferencia dos animais não humanos (VEBLEN, 1989, p. 86).

Já os instintos da produção e predatório figuram em polos opostos e em conflito permanente porque “a eles se associa o comportamento humano ao longo da história, quer como agente da dinâmica da realização, do empreendimento, da conquista ou da organização ou como instrumento da destruição, da exploração ou do atraso” (SILVA, 2010, p. 295), isto é, podem ser condutas individuais ou coletivas.

O instinto da produção existe desde as sociedades mais primitivas, que se ocupavam em sobreviver criando “expedientes práticos, caminhos e meios, invenções e instrumentos de eficiência e economia, habilidades, trabalho criativo e tecnologia” (VEBLEN, 1989, p. 33), para melhorar as condições de vida da humanidade, em constantes processos adaptativos e de cooperação.

E, por fim, o instinto predatório possui o relevante papel de fomentar o conflito dentro dos grupos sociais por meio de:

aspectos constitutivos: a agressividade, a competição dos indivíduos pelas posições hierárquicas vantajosas, a guerra entre grupos, a formação de segmentos sociais com poder de exploração, o domínio de natureza sexual ou econômico e demais práticas que demandam o poder de mando e a capacidade de coerção. (SILVA, 2010, p. 296)

Ou seja, este instinto promove, entre indivíduos, a rivalidade e a busca por vantagens sociais com o escopo de sabotar o sistema produtivo.

Em suma, os hábitos e as intuições dos seres humanos precisam ser compreendidos para explicar os comportamentos.<sup>20</sup> A ação de um indivíduo, por mais simples que pareça e ainda que não exija grande esforço mental, pode ser aceita pela cultura ou até mesmo normatizada pela sociedade (VEBLEN, 1989, p. 9).

Mais recentemente, outra abordagem sobre o ser humano foi suscitada por Antônio Damásio (1996), que aprofundou o estudo sobre a emoção, a razão e o cérebro sob a ótica da neurobiologia, ramo da neurociência que reúne disciplinas biológicas e estuda o sistema nervoso, com especial destaque para a anatomia, a fisiologia e a evolução.

Damásio<sup>21</sup> passou a analisar cérebros e emoções de pessoas vivas, sãs ou doentes, com aparelhos modernos, a fim de entender os desafios da racionalidade. A abordagem de examinar a interação do corpo e da mente enquanto o indivíduo está vivo foi revolucionária, pois, até aquele momento, os estudos científicos eram realizados somente em cérebros de pessoas mortas, como o famoso caso de Phineas Gage.<sup>22</sup>

Com efeito, o sistema afetivo possui dois componentes: a “reação emocional” e a “consciência emocional”, correspondentes às emoções e aos sentimentos, respectivamente. Apesar de serem muitas vezes utilizados como sinônimos, emoções e sentimentos não podem ser assim definidos ou enquadrados porque acionam circuitos cerebrais diferentes (DAMÁSIO, 2015, p. 109-111).

A emoção é uma espécie de programa que existe no nosso cérebro e faz o corpo reagir de uma forma eficiente, sem perder tempo, ante uma necessidade imediata de sobrevivência, de “forma objetiva” (DAMÁSIO, 2011, p. 156-172). Por causa de estímulos externos, em átomos de segundo, o nosso organismo libera certos hormônios, sinapses neurais são desencadeadas e há a movimentação dos músculos, coração, pulmões e outros órgãos ou membros, de forma involuntária (DAMÁSIO, 2011, p. 109-111). Essas reações emocionais são percebidas pelos outros porque são comportamentais e estão no plano factual, como no caso da lágrima, que pode ser a materialização física de um sentimento de tristeza, raiva ou felicidade intensa.

Além disso, a emoção não gera interpretação do objeto sentido, como o medo, que provoca reações físicas imediatas e perceptíveis aos outros. É um processo automático que ocorre com a ativação das “amígdalas corticais” e é fisiológico e experimentável, sendo objeto de estudo das ciências que buscam entender o comportamento humano e o “sistema límbico”.<sup>23</sup> Não se

<sup>20</sup> Hodgson (1998) citou a importância de reintroduzir os hábitos e instintos de Veblen para a criação de uma “teoria do comportamento humano”.

<sup>21</sup> A obra referida é o trabalho seminal de Antônio Damásio, pelo que é recomendável a leitura de outros livros de sua autoria: Damásio (2015; 2011), entre outros.

<sup>22</sup> Phineas Gage era capataz de uma construção civil, sendo considerado o homem mais eficiente e capaz. Aos 25 anos, no ano de 1848, sofreu um acidente do trabalho em razão de uma detonação mal executada, que projetou uma barra de ferro pela face esquerda, trespassando a base do crânio e saindo pelo topo da cabeça. Depois da sua recuperação, passou a apresentar problemas de personalidade em virtude da lesão cerebral, levando-o à perda do emprego. Trabalhou em diversos locais, virou atração de circo, mostrando a ferida e a barra de ferro, e veio a falecer em 1861, com 38 anos de idade, após uma série de convulsões. O crânio e a barra foram guardados em um museu e diversos cientistas atribuíram a sua mudança de comportamento à região afetada no cérebro (*Ibidem*, p. 31-32).

<sup>23</sup> Damásio (1996, p. 45) afirmou que, embora alguns neurocientistas resistam em reconhecer o “sistema límbico”, o termo é usado para designar diversas estruturas evolutivas antigas, sendo as principais “a circunvolução cingulada (no córtex cerebral), a amígdala (cortical) e o prosencéfalo basal (dois conjuntos de núcleos)”.



pode controlar ou racionalizar as emoções porque as reações poderão ocorrer abaixo da linha de percepção, independentemente de o estímulo ser real ou mental. Conforme Harari (2016, p. 91), emoções são “algoritmos bioquímicos vitais” para a sobrevivência e reprodução e “não se trata de uma qualidade exclusivamente humana, pois são comuns a todos os mamíferos, assim como a todas as aves e provavelmente a alguns répteis e peixes”.

Os sentimentos, por sua vez, possuem “caráter subjetivo” porque só o indivíduo sabe o que, de fato, está sentindo. Sentir é um processo psicologicamente complexo de se perceber e está relacionado com a interpretação consciente das emoções, que se desenvolve no “córtex cerebral” (DAMÁSIO, 1996, p. 172-185). Daí que os sentimentos podem ser racionalizados, pois são “algoritmos mais complexos e proveem significado não somente a nossas vidas privadas, mas também a processos sociais e políticos” (HARARI, 2016, p. 233).

As emoções e os sentimentos são características intrínsecas a todos humanos e estão alocados em dispositivos cerebrais distintos, mas que influenciam o funcionamento de todo o organismo, inclusive nos processos de tomada de decisão. Ou seja, as emoções ligam o ser humano ao passado evolutivo porque outras espécies também têm medo, alegria, tristeza, surpresa, nojo ou ira; enquanto os sentimentos o diferenciam por sentir, por exemplo, culpa, vergonha ou orgulho, algo mais complexo e influenciado pela cultura e meio ambiente.

Diante destas características, Antônio Damásio (1996, p. 278-283) criticou a noção dualista de René Descartes de que a mente estaria separada do cérebro e do corpo, porquanto os seres humanos, com a evolução, tornaram-se cada vez mais complicados, vindo a possibilidade de pensar e de usar símbolos e linguagens para se comunicar e expressar os pensamentos.

O erro de Descartes, por conseguinte, estaria na cisão entre mente (*res cogitans*, coisa pensante, espírito, operações mais refinadas da mente) e corpo (*res extensa*, coisa extensa, matéria, estrutura e funcionamento do organismo biológico). No entender de Damásio, a mente é especial, mas não pode ser separada do corpo<sup>24</sup> porque os fenômenos mentais só podem ser compreendidos se estiverem em conexão com o organismo e sua enorme variedade de circuitos cerebrais, em constante interação com o ambiente que o circunda.

As descobertas da neurociência são recentes e diversos autores começaram a fazer conexões com o direito.<sup>25</sup> Freitas (2013, p. 223-224), por exemplo, afirmou que “os achados sobre o funcionamento do cérebro precisam, o mais cedo possível, ser incorporados pela hermenêutica jurídica, de molde a lucidamente escrutinar aquelas predisposições conducentes a erros sistemáticos de julgamento”. Enquanto Taruffo (2013, p. 15-24), ao evidenciar a importância destes estudos, salientou que “pode-se dizer, em essência, que é necessário ter o cérebro para pensar e querer, assim como é necessário ter um cérebro para andar, mas evidentemente não é o cérebro que caminha, e não é o cérebro, ele sozinho, que pensa ou deseja”.

De certa forma, o direito é um reflexo dos processos mentais humanos, uma vez que as leis fazem parte do arcabouço jurídico-constitucional criado por determinados indivíduos para ser aplicada pela coletividade em dada ordem social. Assim, para exercer a sua função primordial de regular adequadamente o convívio social e gerar confiança, o direito deve estar aberto à introdução de novos conceitos, uma vez que “as revoluções científicas dos últimos tempos implicam em consequências sociais importantes e um significativo passo na História da humanidade”.<sup>26</sup>

<sup>24</sup> Entendimento citado por Juarez Freitas (2013, p. 227) na seguinte passagem: “[...] não retomo, nem de longe, o menor vestígio do dualismo cartesiano. Reconheço, sem hesitar, que os sistemas interagem o tempo todo, entre si e com o ambiente, descartando qualquer ‘localizacionismo’ estrito. Mais: a velha disputa filosófica entre razão e emoção não faz sentido, nos dias que correm, em face da constatação insofismável de integração de ambas, sobretudo em zonas pré-frontais do cérebro”.

<sup>25</sup> Por exemplo: Britto (2016); Carlos (2016); Fernandez e Fernandez (2008); Pardo e Patterson (2013); Taruffo e Fenoll (2013b) e Wolkart (2018).

<sup>26</sup> Por isso, Galicia (2013, p. 43; 63) defendeu que deve haver uma mudança nos programas e planos de estudos para a formação de juristas, pois devem ser dotados de uma visão mais ampla e integral dos papéis que lhes correspondem no mundo atual.

Os estudos interdisciplinares, por conseguinte, resgatam características intrínsecas do *Homo sapiens*, como uma forma mais complexa de se comunicar e de se relacionar socialmente, e são de extrema relevância para que se possa compreender as bases do pensamento humano (FREITAS, 2013, p. 170).

## A interação social dos indivíduos

A sociedade, conforme a teoria neoclássica da economia, pode ser representada como um conjunto de unidades atomísticas, indivíduos e empresas, que buscam maximizar a utilidade e o lucro, respectivamente, em um mercado que tende ao equilíbrio entre a oferta e a demanda.

Canotilho (2013, p. 1347) afirmou que “as sociedades e os indivíduos autovinculam-se através de uma Constituição a fim de resolver os problemas resultantes da racionalidade imperfeita e dos desvios das suas vontades”. E isso porque a assunção antecipada de uma série de restrições futuras aos comportamentos individuais se transforma em um meio em que são incorporadas considerações de longo prazo às decisões feitas no presente. A ideia de autovinculação também está presente na teoria sistêmica no momento em que se considera que a escolha de restrições conduz a um “sistema social organizado que pode transcender as racionalidades parciais dos vários subsistemas conducentes a resultados danosos ou perturbadores para esses sistemas” (CANOTILHO, 2013, p. 1348-1349).

Vicente Ráo (1999, p. 53) referiu o fato de que o ser humano exterioriza as suas atividades por meio das relações desenvolvidas com os seus semelhantes ou com bens, materiais ou imateriais, proporcionando meios de conservação e sobrevivência, o que não significa indiferença quanto à existência de preferências individuais,<sup>27</sup> desde que não destoem por completo da realidade social.

A manutenção da ordem social, portanto, depende da existência de regras que possibilitem o respeito aos direitos e imponham o cumprimento dos respectivos deveres; e, para isto, o direito tutela a vida do homem desde antes de nascer e até depois da sua morte, formando-se as bases para o viver social:

Embora não se defina como a simples soma dos indivíduos que a formam, e, sim, como um todo orgânico dotado de ações e reações próprias, a sociedade não é um ser em sentido biológico, nem é capaz de sobreviver totalmente indiferente à sorte de seus membros, que não são seus meros instrumentos, mas a sua própria finalidade, pois a vida social é uma decorrência da natureza do homem. (RÁO, 1999, p. 53)

Harari (2016) aduziu que é difícil a compreensão de “ordens imaginadas” porque as pessoas presumem que há apenas dois tipos de realidade: a objetiva e a subjetiva. Como “realidade objetiva”, o ar e a gravidade podem ser citados como exemplos, já que irão existir independentemente da crença ou do sentimento das pessoas. Por outro lado, a “realidade subjetiva” representa aquilo que se sente, é a forma como se interpreta aquilo que chega até nós por meio dos cinco sentidos (tato, visão, olfato, paladar e audição) e é considerado real, embora testes objetivos possam contradizer, pois os seres humanos podem ocultar o que estão sentindo (HARARI, 2016, p. 150).

E isso porque, além dos saltos evolutivos decorrentes do bipedantismo e do desenvolvimento da gestualidade, linguagem e da vida em grupos complexos, a capacidade de enganar (a si mesmo ou aos outros, por ação ou omissão) também é considerada uma habilidade cognitiva dentro dessa realidade subjetiva. Saber mentir envolve representações mentais, havendo a possibilidade de se dizer algo diferente do pensado para alcançar algum objetivo (positivo ou

<sup>27</sup> Sunstein (2009) argumentou que uma democracia contemporânea não deveria cuidar conscientemente, de maneira geral e compreensiva, das almas dos seus cidadãos, suprimindo todas as preferências e crenças.

negativo); como também, torna possível o distanciamento do mundo como ele é, pois os outros também podem pensar ou ter crenças diferentes (FILGUERAS, 2009).

Contudo, essa habilidade é extremamente prejudicial em sociedades com disfuncionalidades educacionais e morais, como a brasileira, em que existem desde os pequenos atos de corrupção do cotidiano, a exemplo do jeitinho ou da malandragem em se obter vantagens (p. ex., colar em provas, devolver o troco errado, adquirir produtos pirateados, fazer instalações clandestinas de energia elétrica ou TV a cabo etc.), aos grandes, atingindo parcelas expressivas da população, direta ou indiretamente (p. ex., operações envolvendo os anões do orçamento, obra de construção do TRT/SP, fundos de pensão, mensalão, petroleoduto etc.).

Por isso, Harari (2016, p. 152) salientou a existência de um terceiro nível de realidade, a “intersubjetiva”, que não depende das crenças e dos sentimentos individuais dos humanos, mas da comunicação entre eles para estabelecer instituições, valores e regras, sendo uma “rede comum de histórias” que faz sentido para as pessoas e que, por isso, passam a acreditar nelas. Daí a importância das ciências humanas e sociais, que tentam compreender essas realidades intersubjetivas, presentes nas imaginações compartilhadas de todos que fazem parte de dada sociedade (HARARI, 2016, p. 156).

O movimento desta realidade intersubjetiva pode ser constante, a depender do contexto e da manutenção-perda da credibilidade. Por exemplo, a democracia, a forma de Estado e a separação de poderes são opções políticas estabelecidas,<sup>28</sup> em regra, em textos constitucionais, que variam ao longo do tempo, seja em decorrência da vontade dos governantes, seja por causa de mudanças nos costumes e comportamentos das pessoas. Isto é, as instituições são o coletivo de experiências comuns de um grupo e servem para balizar as ações dos indivíduos no meio social, visto que:

O delineamento da história de uma comunidade tem por referência toda a gama de valoração instituída, sem a qual não se realiza o jogo da interação social. As expectativas e soluções, que porventura brotam dos conflitos internos à coletividade, constituem apenas o resultado daquelas condições instituídas. A biografia de uma sociedade está inequivocamente amarrada ao conjunto institucional por ela produzida ao longo do tempo. (SILVA, 2010, p. 303-304)

Assim, a dinâmica das instituições está relacionada com a coercitividade das suas regras e do seu poder de adaptação. Caso as instituições não estejam funcionando adequadamente, haverá a substituição por outras que, novamente, irão requerer a adaptabilidade dos indivíduos e, por conseguinte, da sociedade, pois o “reajustamento institucional é produto que se relaciona intrinsecamente à pressão exercida pelo ambiente social” (SILVA, 2010, p. 307-308).

Destarte, é necessário considerar que os seres humanos decidem de forma automática, enviesada ou influenciada pelas emoções, têm uma visão parcial do mundo por causa da indisponibilidade de todas as informações e são seres que interagem socialmente, com experiências e aprendizagens que mudam em consonância com os novos e diferentes cenários ambientais.

Logo, a ideia de indivíduo como um ser isolado, ensimesmado e onipotente está evoluindo para um modelo que reconhece a necessidade de serem agregadas outras características, com uma análise mais sistêmica, na qual os seres são mais integrados ao meio ambiente, empáticos e limitados, chegando a um resultado muito mais próximo da previsão de Richard Thaler (2000, p. 133-141) de que é preciso considerar as peculiaridades do *Homo sapiens* nos diversos aspectos do seu convívio social.

<sup>28</sup> De acordo com Acemoglu e Robinson (2012): “A política é o processo pelo qual uma sociedade escolhe as regras que vão governá-la. [...] Sempre que houver conflito em torno das instituições, o que acontecerá vai depender das pessoas ou grupos que vencerem o jogo político – quem conseguir mais apoio, obtiver mais recursos e formar mais alianças eficazes. Em suma, o vencedor será determinado pela distribuição de poder político na sociedade”.

## Um novo olhar para a construção de políticas públicas

A vida humana é uma continuidade de tomadas de decisões, das mais simples às mais complexas. Porém, como foi visto nos capítulos anteriores, não é possível que o tempo todo se decida de maneira racional porque isso envolveria um custo mental e energético muito grande. No processo educacional, gastam-se recursos cognitivos para aprender dados e fórmulas (“sistema 2” – reflexivo), que depois são utilizados por meio de atalhos mentais, sem ser necessário questionar a origem dessas convenções, passando a ser simplesmente usadas de forma instantânea (“sistema 1” – rápido/instintivo) como algo verdadeiro, até que sejam superadas por novos fatos ou teorias.

Não obstante, sem ter o conhecimento prévio de uma verdade, o cérebro também interpreta de forma imediata em situações de sobrevivência ou de pertencimento a um grupo social. No primeiro caso, a mente atua rapidamente para que o corpo reaja no sentido de enfrentar ou fugir do perigo, já que o tempo para se buscar uma resposta mais reflexiva poderia gerar maior risco à manutenção da vida. E, no segundo, vieses mentais são criados, sendo possível às pessoas ignorar evidências a partir da narrativa de alguém que, simplesmente, pense de forma similar, como uma forma de convalidar crenças ou de condicionar o modo de pensar, decidir e sentir.

Com efeito, os estudos a partir de Herbert Simon, que cunhou a expressão “racionalidade limitada” (*bounded rationality*), trouxeram elementos extraordinários nos processos de tomada de decisão, com as contribuições, passadas e atuais, de outras áreas científicas, pois o ser humano pode não ter todas as informações para decidir ou, mesmo que as tenha, é possível ignorá-las para agir conforme as restrições pessoais (marcadas por intuições, hábitos ou emoções), culturais (derivadas dos convívios sociais) ou ambientais (decorrentes das características do entorno).

Portanto, as políticas públicas precisariam ser desenhadas considerando essas particularidades, algo que vem sendo sugerido por Abhijit Banerjee, Esther Duflo e Michael Kremer, cujas pesquisas partem do embasamento econômico teórico e avançam com a utilização de técnicas empíricas de mensuração de ações governamentais para testar a sua efetividade e impacto, agregando-se aferições randomizadas e controladas com o uso de incentivos diversificados (como os *nudges* de Richard Thaler e Cass Sunstein) para observar as respostas comportamentais (THALER; SUNSTEIN, 2008).

Cardona Arias (2020), em artigo de revisão desse trabalho, afirmou que o tipo de análise ainda é escasso na América Latina. Apesar disso, salientou a necessidade de fomentar essa modalidade de investigação nas populações potencialmente beneficiárias dos programas sociais, visto que podem fornecer um rumo para a avaliação dos seus potenciais efeitos em função de características básicas de cada população; como também, podem permitir o aprofundamento de questões adicionais de reavaliação, como o fator motivacional das pessoas em rejeitar ou aderir às políticas públicas, com o exame das peculiaridades das ações e reações.

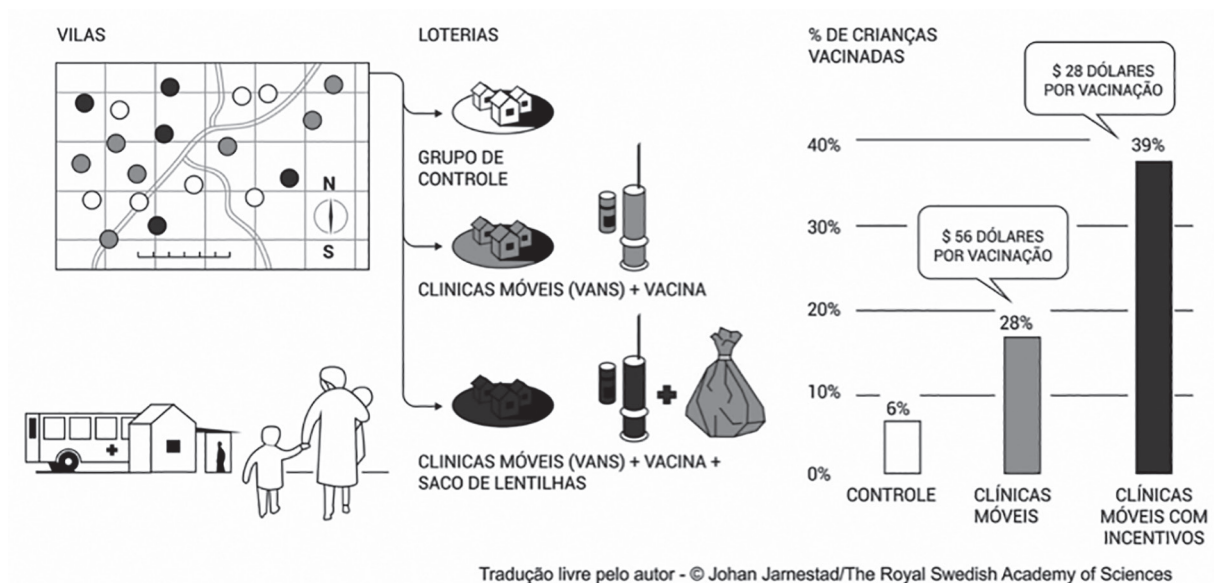
Das 34 avaliações randomizadas selecionadas pelo autor, preponderaram investigações na área da educação (41,2%), seguidas da saúde (20,6%), microcréditos (8,8%), participação política das mulheres (8,8%) e transferências diretas às populações carentes (5,9%) (CARDONA ARIAS, 2020, p. 1-4). Desse total, 16 foram feitas na Índia, 10, no Quênia, 4, no Marrocos, 1, na África do Sul, 1, nos Estados Unidos e 1 realizado em sete países ao mesmo tempo. Os resultados obtidos permitiram estabelecer novas diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à redução da pobreza e desigualdades sociais, havendo uma maior qualificação do uso de recursos econômicos.

Devido à riqueza de detalhes e ao objetivo do presente artigo, serão destacadas apenas algumas linhas das pesquisas realizadas na educação e na saúde, mais recorrentes por envolverem custos de formação do capital humano. Cabe salientar que nem todos os programas foram eficazes, tendo sido verificados problemas no seu desenvolvimento face à desinformação, corrupção ou

outros fenômenos sociais que só podem ser identificados quando se faz uma avaliação local, de acordo com as características de cada região e as evidências comportamentais detectadas.

Na educação, diversas intervenções foram feitas, muitas delas multifatoriais, como por exemplo: o treinamento de duas horas por semana de crianças com jogos em computadores melhorou habilidades de matemática e linguagem (LINDEN; BANERJEE; DUFLO, 2003); a contratação de professores e a redução do número de alunos em cada turma proporcionaram melhores pontuações em testes de matemática e linguagem, com a produção de efeitos para todos os grupos por até um ano depois do encerramento do programa (DUFLO; DUPAS; KREMER, 2009); o monitoramento e o incentivo financeiro aos professores reduziu o absenteísmo e melhorou as notas das crianças em provas (DUFLO; DUPAS; KREMER, 2012); e, ainda, a combinação da utilização de apoio em informática e auxílio de mulheres jovens da comunidade teve retorno positivo em relação ao custo-benefício, incluindo o efeito contágio (*spillover*) em não estudantes e a duração de mais de um ano na Índia (BANERJEE *et al.*, 2007).

Na saúde, um dos estudos randomizados que ocorreu na Índia (BANERJEE *et al.*, 2010) foi representado na seguinte figura, traduzida por Flávia Ávila:<sup>29</sup>



Na pesquisa, participaram 1.640 crianças entre um a três anos de idade em 134 aldeias pobres, divididas em três grupos, com avaliação durante dezoito meses: (i) grupo controle, sem intervenção, 860 crianças em 74 aldeias, imunizadas em postos de saúde; (ii) grupo de intervenção A, 379 crianças em 30 aldeias, imunizadas em clínicas móveis (vans); e (iii) grupo de intervenção B, 382 crianças em 30 aldeias, imunizadas em clínicas móveis e com pequenos incentivos: um pacote de lentilhas e, se completado o calendário de vacinas, pratos de metal (BANERJEE *et al.*, 2010, p. 1-4).

E os resultados foram os seguintes: (i) no grupo controle, com o método tradicional, apenas 6% das crianças foram vacinadas (50/860); (ii) na intervenção A, somente com a modificação do local de vacinação, 18% das crianças foram imunizadas (68/379), o que resultou no custo de U\$56 por vacina; e (iii) na intervenção B, com as clínicas móveis e incentivos, 39% das crianças receberam as doses (148/382), baixando o custo para US\$28. Ou seja, houve um aumento de vacinação com a melhora da oferta e de acesso ao serem disponibilizadas clínicas móveis (intervenção A), mas 81% das crianças não foram vacinadas; enquanto que, mediante a concessão

<sup>29</sup> Disponível em: <http://www.economicbehavioral.org/nacionais/nobel-2019-flavia-avila/>. No site original: <https://www.nobelprize.org/prizes/economic-sciences/2019/popular-information/>.

de incentivos (intervenção B), ainda que mínimos, houve impactos mais positivos, embora 61% das crianças também tenham ficado sem imunização (BANERJEE *et al.*, 2010, p. 1-4).

Esses resultados revelam a necessidade de se avaliar as tendências comportamentais nas políticas públicas porque as decisões são marcadas por questões pessoais, culturais ou ambientais. Algumas das conclusões dos pesquisadores foram no sentido de que os pais não tinham fortes objeções ou receios sobre as vacinações; porém, não haviam sido suficientemente persuadidos dos benefícios de superar a tendência natural de adiar a atividade de ter que gastar tempo e esforço de levar as crianças até os postos de saúde ou de ter que lidar com eventual febre após as vacinas. Mesmo assim, conceder módicos incentivos teve melhores resultados na superação da procrastinação e na melhoria dos percentuais de mudança comportamental na prevenção da saúde, permitindo a completude dos ciclos de imunização e fornecendo evidências mais precisas para auxiliar a reformulação das ações governamentais (BANERJEE *et al.*, 2010, p. 8).

Outras intervenções na saúde podem ser assim exemplificadas: o subsídio para melhorar o estado nutricional das crianças foi mais efetivo quando recebido pelas mães (África do Sul, 2003); apesar do aumento dos custos, o abastecimento de água encanada em uma zona urbana causou maior bem-estar, mas não melhorou a qualidade da água consumida ou reduziu doenças por ela transmitidas (Marrocos, 2011); a produção própria de grãos para consumo, fortificados com ferro e ácido fólico foi eficaz, simples, viável e factível para reduzir a anemia (Índia, 2011) (DUFLO, 2000; DUFLO *et al.* 2011; BANERJEE; DUFLO; GLENNERSTER, 2011).

Estes estudos demonstram que o arcabouço teórico e as medições randomizadas poderão gerar políticas públicas com maior acurácia, mas as soluções devem ser customizadas de acordo com as peculiaridades intrínsecas de cada povo ou localidade, não bastando simplesmente importar um modelo que deu certo em outro país, já que as intervenções precisam ser identificadas, testadas e acompanhadas durante certo período para se ter indicadores e resultados mais precisos.

No Brasil, Claudio Ferraz tem desenvolvido pesquisas com essa abordagem empírica e interdisciplinar objetivando testar teorias, analisar fenômenos sociais e examinar políticas públicas mediante avaliações das causas e consequências, a fim de apontar diretrizes para o combate ao crime organizado (FERRAZ; OTTONI, 2013), a diminuição da corrupção e a concessão de incentivos políticos eleitorais (FERRAZ; FINAN, 2009; 2011; FERRAZ; FINAN; MOREIRA, 2012), entre outras.<sup>30</sup>

Na educação pública, Ferraz e Bruns (2012) identificaram resultados preliminares da política do Governo estadual de Pernambuco no ano de 2008 quando foi estabelecido um sistema de pagamento por desempenho para os professores. Em síntese, constatou-se que o incentivo reduziu o abandono escolar e aumentou a taxa de aprovação de alunos do 5º ao 9º ano (1,3 milhões) em provas de matemática e português; mas também, em relação aos professores (em torno de 50.000), houve a redução do absenteísmo e, conseqüentemente, teve um aumento no número de atividades pedagógicas semanais e na cobertura das matérias durante o ano. Todavia, os efeitos positivos foram mais concentrados em escolas menores, onde é mais fácil a coordenação.

Outros estudos vêm sendo desenvolvidos,<sup>31</sup> fato que revela ser necessário compreender essa nova abordagem, pois os resultados baseados em evidências poderão ser muito mais eficazes do que as formas tradicionais de se proporcionar as prestações sociais mínimas, alcançando um número maior de beneficiários e reduzindo os gastos públicos.

<sup>30</sup> Por exemplo, Bursztyn (2016).

<sup>31</sup> Por exemplo: Bruns, Costa e Cunha (2018) e Cornéiojs *et al.* (2013).

Logo, não são poucos os desafios, mas existem muitos esforços destinados a encontrar novas maneiras de solucionar problemas sociais recorrentes que partem, muitas vezes, de uma forma limitada de se ver as ações e reações do ser humano contemporâneo. Por isso, o direito, que possui o relevante papel de formar e reformular as regras sociais, precisa ampliar seus horizontes com o objetivo de compreender e incorporar estudos multidisciplinares, a fim de permitir que a sua concepção de *homo burocraticus* evolua para a de *Homo sapiens*, de modo a se encaixar no atual contexto dos seres humanos e das sociedades do século XXI.

## Considerações finais

Nas últimas décadas, a economia se aproximou de outras áreas do conhecimento. Hoje, as sociedades estão cada vez mais complexas e as características intrínsecas do ser humano estão sendo reveladas com o intuito de se buscar alternativas mais viáveis de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar de uma parcela maior da população e, ao mesmo tempo, reduzir os desperdícios de dinheiro público. Neste sentido, a avaliação de experimentos baseados na observação comportamental e nas intervenções em situações do cotidiano para entender as tendências decisórias poderá promover variações na forma de fazer governança, pois há a sinalização de que, a partir de evidências empíricas, tem-se maior efetividade nos objetivos sociais das políticas públicas.

Esse é o caminho a ser seguido pelo direito: adaptar-se às mudanças do novo século e contribuir com a formação de “boas leis” para que sejam, de fato, aplicadas, sem tantas variações hermenêuticas geradoras de desigualdades e inseguranças jurídicas. E essa é a esperança dos brasileiros, revelada por Roberto da Matta (citação no primeiro capítulo): “veremos as leis serem finalmente implementadas e cumpridas”.

**Abstract:** The article brings the characteristics of the concept of *homo economicus* and some comparisons with economic approaches in which multidisciplinary knowledge is used to understand the idiosyncrasies of the contemporary human being, subject to constant cultural, social and environmental changes. As these peculiarities interfere in the decision-making processes, behavior tendencies and incentives have been the subject of studies in Economics, both in theoretical and empirical fields, where government actions are being evaluated with

randomized and controlled experiments that can provide evidence and improve some public policies. This path could be followed by Law, since it is necessary to be adapted to the changes of the 21st Century in order to form “good laws”, which are effectively fulfilled by means more appropriated to human conduct.

**Keywords:** Economic man. *Homo sapiens*. Social interaction. Public policies.

## Referências

- ACEMOGLU, Daron; ROBINSON, James. *Por que as nações fracassam: as origens do poder, da prosperidade e da pobreza*. Tradução de Cristiana Serra. 5. tir. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. Edição Kindle.
- ARAÚJO, Fernando. *Adam Smith: o conceito mecanicista de liberdade*. Coimbra: Almedina, 2001.
- ATHEY, Susan; IMBEMS, Guido W. The state of applied econometrics: causality and policy evaluation. *Journal of Economic Perspectives*, Nashville, v. 31, n. 2, p. 3-32, 2017.
- BANERJEE, Abhijit *et al.* Improving immunization coverage in rural India: clustered randomized controlled evaluation of immunization campaigns with and without incentives. *BMJ*, 2010, 340: c2220. DOI: <https://doi.org/10.1136/bmj.c2220>.
- BANERJEE, Abhijit *et al.* Remedying education: evidence from two randomized experiments in India. *The Quarterly Journal of Economics*, v. 122, Issue 3, p. 1235-1264, August 2007.
- BANERJEE, Abhijit; DUFLO, Esther; GLENNERSTER, Rachel. Is decentralized iron fortification a feasible option to height anemia among the poorest? *Massachusetts Institute of Technology*, 2011. Disponível em: <https://economics.mit.edu/files/11412>.
- BOWLES, Samuel; BOYD, Robert; FEHR, Ernst; GINTIS, Herbert. Behavioural science: homo reciprocans. *Nature*, United Kingdom, v. 415, n. 6868, p. 125-128, jan. 2002.

- BRITTO, Carlos Ayres. *O humanismo como categoria constitucional*. 3. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2016.
- BRUNS, Barbara; COSTA, Leandro; CUNHA, Nina. Through the looking glass: can classroom observation and coaching improve teacher performance in Brazil? *Economics of Education Review*, March 2018. DOI: 10.1016/j.econedurev.2018.03.0.
- BRUNS, Barbara; FERRAZ, Claudio. Paying teachers to perform: the impact of bonus pay in Pernambuco, Brazil. *SREE Spring*, Conference Abstract Template, 2012. Disponível em: <https://files.eric.ed.gov/fulltext/ED530173.pdf>.
- BURSZTYN, Leonardo. Poverty and the political economy of public education spending: evidence from Brazil. *Journal of the European Economic Association*, v. 14, Issue 5, p. 1101-1128, 1 October 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/jeea.12174>.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. A revisão das funções da constituição e os desafios da governança. In: ANDRADE, Manuel da Costa; COSTA, José de Faria; RODRIGUES, Anabela Miranda; MONIZ, Helena; FIDALGO, Sônia (Org.). *Direito penal: fundamentos dogmáticos e políticos-criminais*. Homenagem ao Prof. Peter Hünerfeld. Coimbra: Editora Coimbra, 2013.
- CARDONA ARIAS, Jaiberth Antonio. Evaluación del impacto económico de programas sociales contra la pobreza: una revisión de estudios aleatorizados en la obra de Esther Duflo. *Rev. Fac. Nac. Salud Pública*, 2020. e338856. DOI: <https://doi.org/10.17533/udea.rfnsp.e338856>.
- CARVALHO, Cristiano. *Teoria da decisão tributária*. São Paulo: Saraiva, 2013.
- CONCEIÇÃO, Octávio Augusto Camargo. Além da transação: uma comparação do pensamento dos institucionalistas com os evolucionários e pós-keynesianos. *Economia*, Brasília, v. 7, n. 3, p. 621-642, set./dez. 2007a.
- CONCEIÇÃO, Octávio Augusto Camargo. Instituições, crescimento e mudança na ótica institucionalista. *Teses FEE*, Porto Alegre, n. 1, 2002. Disponível em: [http://cdn.fee.tche.br/teses/teses\\_fee\\_01.pdf](http://cdn.fee.tche.br/teses/teses_fee_01.pdf).
- CONCEIÇÃO, Octávio Augusto Camargo. Os antigos, os novos e os neo-institucionalistas: há convergência teórica no pensamento institucionalista? *Revista Análise Econômica*, Porto Alegre, ano 19, n. 36, p. 25-45, set. 2001.
- CONCEIÇÃO, Octávio Augusto Camargo. Thorstein Veblen: nota introdutória. *Oikos*, Rio de Janeiro, n. 8, ano VI, p. 181-187, 2007b.
- CORNÉOJS, Chloé *et al.* Increasing student learning: teacher bonus program in Rio de Janeiro, Brazil. *UCLA Luskin School of Public Affairs*, Applied Policy Report, May 2013. Disponível em: [https://luskin.ucla.edu/sites/default/files/11%20-%20Teacher%20Bonus%20Brazil\\_0.pdf](https://luskin.ucla.edu/sites/default/files/11%20-%20Teacher%20Bonus%20Brazil_0.pdf).
- COSGEL, Metin M. Consumption institutions. *Review of Social Economy*, United Kingdom, v. 55, n. 2, p. 153-171, 1997. Disponível em: [https://econpapers.repec.org/article/tafrsocec/v\\_3a55\\_3ay\\_3a1997\\_3ai\\_3a2\\_3ap\\_3a153-171.htm](https://econpapers.repec.org/article/tafrsocec/v_3a55_3ay_3a1997_3ai_3a2_3ap_3a153-171.htm).
- DA MATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis*. 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
- DA MATTA, Roberto. *O que faz o Brasil, Brasil?* Rio de Janeiro: Rocco, 1986.
- DAMÁSIO, António Rosa. *E o cérebro criou o homem*. Tradução de Laura Teixeira Motta. 2. reimpr. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- DAMÁSIO, António Rosa. *O erro de Descartes: emoção, razão e o cérebro humano*. Tradução de Dora Vicente e Georgina Segurado. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- DAMÁSIO, António Rosa. *O mistério da consciência: do corpo e das emoções ao conhecimento de si*. Tradução de Laura Teixeira Motta. Revisão Técnica de Luiz Henrique Martins Castro. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- DAVIS, John Bryan. *The theory of the individual in economics: identity and value*. New York: Routledge, 2003.
- DEMO, Pedro. *Autoridade do argumento: interfaces da cidadania e da epistemologia*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2005.
- DEVOTO, Florencia *et al.* Happiness on tap: Piped water adoption in urban Morocco. *National Bureau of Economic Research – NBER Working Paper*, n. 16933, 2011. Disponível em: <https://www.nber.org/papers/w16933>.
- DIAS, Maria Cristina Longo Cardoso. As diferenças entre os conceitos de moral no utilitarismo de Bentham e John Stuart Mill: a moralidade como derivada das respectivas noções de natureza humana. *Princípios – Revista de Filosofia*, Natal, v. 19, n. 32, p. 483-506, jul./dez. 2012.
- DUFLO, Esther. Grandmothers and granddaughters: Old age pensions and intra-household allocation in South Africa. *Massachusetts Institute of Technology*, 2000. Disponível em: <http://economics.mit.edu/files/732>.
- DUFLO, Esther; DUPAS, Pascaline; KREMER, Michael. Additional resources versus organizational changes in education: Experimental evidence from Kenya. *Semantic Scholar*, 2009. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/Additional-Resources-versus-Organizational-Changes-Duflo-Dupas/def10f0e54458cb1e44b29d15728daa60d846491>.
- DUFLO, Esther; HANNA, Rema; RYAM, Stephen P. Incentives work: getting teachers to come to school. *American Economic Review*, v. 102, n. 4, p. 1241-78, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1257/aer.102.4.1241>.
- FENOLL, Jordi Nieva. Proceso judicial y neurociencia: una revisión conceptual del derecho procesal. In: TARUFFO, Michele; FENOLL, Jordi Nieva (Dir.). *Neurociencia y proceso judicial*. Madrid: Marcial Pons, 2013.
- FERNANDEZ, Atahualpa; FERNANDEZ, Marly. *Neuroética, direito e neurociência*. Curitiba: Juruá, 2008.



- FERRAZ, Claudio; FINAN Frederico; MOREIRA, Diana B. Corrupting learning: Evidence from missing federal education funds in Brazil. *Journal of Public Economics*, v. 96, Issues 9-10, p. 712-726, October 2012.
- FERRAZ, Claudio; FINAN, Frederico. Electoral accountability and corruption: evidence from the audits of local governments. *American Economic Review*, n. 101, p. 1274-1311, June 2011.
- FERRAZ, Claudio; FINAN, Frederico. Motivating politicians: the impacts of monetary incentives on quality and performance. *NBER Working Paper*, n. 14906, April 2009. JEL nº D72, D78, J33.
- FERRAZ, Claudio; OTTONI, Bruno. *Os efeitos da pacificação sobre o crime e a violência*. jun. 2013. Disponível em: [http://legado.fucape.br/downloads/UPPcrime\\_port.pdf](http://legado.fucape.br/downloads/UPPcrime_port.pdf).
- FILGUERAS, Fernando. A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e práticas sociais. *Opinião Pública*, Campinas, v. 15, n. 2, p. 386-421, nov. 2009.
- FREITAS, Juarez. A hermenêutica jurídica e a ciência do cérebro: como lidar com os automatismos mentais. *Revista da Ajuris*, Porto Alegre, v. 40, n. 130, p. 223-244, jun. 2013.
- GIGERENZER, Gerd; BRIGHTON, Henry. Homo heuristicus: why biased minds make better inferences. *Topics in Cognitive Science*, New York, v. 1, n. 1, p. 107-143, 1º jan. 2009.
- HARARI, Yuval Noah. *Homo Deus: uma breve história do amanhã*. Tradução de Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.
- HODGSON, Geoffrey Martin. The approach of institutional economics. *Journal of Economic Literature*, New Haven, v. XXXVI, p. 166-192, mar. 1998.
- HODGSON, Geoffrey Martin. Toward an evolutionary and moral science: remarks on receiving the Veblen-Commons award. *Journal of Economic Issues*, Arkansas, p. 1-13, jan. 2012.
- JAMES, William. The principles of Psychology. *Adelaide*, v. I, 1890. Disponível em: <https://ebooks.adelaide.edu.au/j/james/william/principles/>.
- KAHNEMAN, Daniel; TVERSKY, Amos. Prospect theory: an analysis of decision under risk. *Econometria*, New York, v. 47, n. 2, p. 263-292, mar. 1979.
- KRECKÉ, Elisabeth; KRECKÉ, Carine. Introduction to a cognitive methodology in economics. In: KRECKÉ, Elisabeth; KRECKÉ Carine; KOPPL, Roger G. (Ed.). *Cognition and economics*. Amsterdam, Oxford: Elsevier, 2007.
- LINDEN, Leigh; BANERJEE, Abhijit; DUFLO, Esther. Computer-assisted learning: Evidence from a randomized experiment. *Poverty Action Lab*, Paper n. 5, October 2003.
- LUZ, Manuel Ramon Souza; FRACALANZA, Paulo Sérgio. A gênese do indivíduo e o indivíduo da gênese: uma abordagem multidisciplinar acerca do papel da ideologia cristã nas origens do homem (econômico). *Economia*, Brasília, v. 14, n. 1, p. 189-210, jan./abr. 2013.
- MANKIW, Nicholas Gregory. *Introdução à economia*. 3. ed. 3. reimpr. São Paulo: Cengage Learning, 2016.
- MOLINA GALICIA, René. Neurociencia, neuroética, derecho y proceso. In: TARUFFO, Michele; FENOLL, Jordi Nieva (Dir.). *Neurociencia y proceso judicial*. Madrid: Marcial Pons, 2013.
- MORGAN, Mary Susanna. Economic man as model man: ideal types, idealization and caricatures. *Journal of the History of Economic Thought*, Cambridge, v. 28, n. 1, p. 1-27, mar. 2006.
- PARDO, Michael S.; PATTERSON, Dennis. *Minds, brains, and law: the conceptual foundations of law and neuroscience*. New York: Oxford University Press, 2013.
- PICARDI, Nicola. *Jurisdição e processo*. Organização, Revisão Técnica e Tradução de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Rio de Janeiro: Forense, 2008.
- RÁO, Vicente. *O direito e a vida dos direitos*. 5. ed. anot. e atual. por Ovídio Rocha Barros Sandoval. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.
- SILVA, Vagner Luís da. Fundamentos do institucionalismo na teoria social de Thorstein Veblen. *Política & Sociedade*, Florianópolis, v. 9, n. 17, p. 289-323, out. 2010.
- SMITH, Adam. *Teoria dos sentimentos morais*. Tradução de de Lya Luft. Revisão de Eunice Ostrensky. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015. Edição Kindle.
- SOARES, Cláudia Dias. A relevância da estrutura institucional nas reformas do Estado. In: CORDEIRO, Antônio Menezes Cordeiro; LEITÃO, Luís Menezes; GOMES, Januário da Costa (Coord.). *Homenagem da Faculdade de Direito de Lisboa ao Professor Doutor Inocêncio Galvão Telles: 90 anos*. Coimbra: Almedina, 2007.
- SUNSTEIN, Cass Robert. Preferências e política. Tradução de Plínio Dentzien. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 1, p. 219-254, jan./jun. 2009.
- SUPIOT, Alain. *Homo juridicus: ensaio sobre a função antropológica do direito*. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2007.
- TARUFFO, Michele. Proceso y neurociencia: aspectos generales. Tradução de Jordi Nieva Fenoll. In: TARUFFO, Michele; FENOLL, Jordi Nieva (Dir.). *Neurociencia y proceso judicial*. Madrid: Marcial Pons, 2013a.
- TARUFFO, Michele; FENOLL, Jordi Nieva (Dir.). *Neurociencia y proceso judicial*. Madrid: Marcial Pons, 2013b.
- THAGARD, Paul. *Mind: introduction to cognitive science*. 2. ed. Cambridge: MIT Press, 2005.

- THALER, Richard H. From homo economicus to Homo sapiens. *Journal of Economic Perspectives*, New Haven, v. 14, n. 1, p. 133-141, 2000.
- THALER, Richard H.; SUNSTEIN, Cass Robert. *Nudge: improving decisions about health, wealth and happiness*. New Haven: Yale University Press, 2008.
- VEBLEN, Thorstein Bunde. *A teoria da classe ociosa: um estudo econômico das instituições*. Tradução de Olívia Krähenbühl. Apresentação de Maria Hermínia Tavares de Almeida. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- VEBLEN, Thorstein Bunde. *The instinct of workmanship and the state of the industrial arts*. New York: The Macmillan Company, 1989.
- VEBLEN, Thorstein Bunde. *The place of Science in modern civilization*. New York: B. W. Huebsch, 1919.
- VEBLEN, Thorstein Bunde. Why is economics not an evolutionary science? *The Quarterly Journal of Economics*, Oxford, v. 12, 1898. Disponível em: [http://elegant-technology.com/resource/ECO\\_SCI.PDF](http://elegant-technology.com/resource/ECO_SCI.PDF).
- WANG, Xiao-tian. Introduction: bounded rationality of economic man: new frontiers in evolutionary Psychology and Bioeconomics. *Journal of Bioeconomics*, New York, v. 3, n. 2-3, p. 83-89, maio 2001.
- WOLKART, Erik Navarro. A neurociência da moralidade na tomada de decisões jurídicas complexas e no desenho de políticas públicas. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 8, n. 2, p. 493-522, ago. 2018.
- ZULIAN, Aline. *Indivíduos e comportamento: aspectos cognitivos, institucionais e identidades sociais*. 2015. 102 f. Dissertação (Mestrado em Economia e Desenvolvimento) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2015.

---

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

WARPECHOWSKI, Ana Cristina Moraes. O ser humano e suas decisões: algumas lições da economia para o direito. *Controle Externo: Revista do Tribunal de Contas do Estado de Goiás*, Belo Horizonte, ano 2, n. 3, p. 135-152, jan./jun. 2020.

---